DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Quinta-feira, 16 de outubro de 2025 **Ano VIII | Edição nº 1625** **Página 1 de 18**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2
Homologação / Adjudicação 2
Outros Atos 3

Poder Legislativo 17
Atos Oficiais 17
Leis 17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.itabera.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

CHAMADA PÚBLICA Nº 14/2025 - PROCESSO Nº 158/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reuniões do Setor de Licitações, localizado na Rua Coronel Amantino, nº 483, centro, na cidade de Itaberá/SP, será realizada a Chamada Pública para a prospecção de imóvel no município de Itaberá que possa abrigar a instalação da Fábrica JP Confecções. A sessão de recebimento e seleção de propostas será realizada às 14h00min do dia 03 de novembro de 2025, no endereço supracitado. Edital completo no site: www.itabera.sp.gov.br. Agnaldo Edson dos Santos Tristão - Sec. Mun. Finanças.

.....

PREGÃO Nº 75/2025 - PROCESSO Nº 157/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reuniões do Setor de Licitações, localizado na Rua Coronel Amantino, nº 483, centro, na cidade de Itaberá/SP, será realizado o PREGÃO PRESENCIAL nº 75/2025 de objeto o registro de preços para a aquisição de medicamentos para o UPANIMAL. A licitação irá ocorrer às 09h00min do dia 03 de novembro de 2025, no endereço supracitado. Edital completo no site: www.itabera.sp.gov.br. Alex Rogério Camargo de Lacerda - Sec. Mun. Agricultura e Meio Ambiente.

.....

Homologação / Adjudicação

CREDENCIAMENTO Nº 08/2024

A Prefeitura Municipal de Itaberá, torna público para conhecimento dos interessados a homologação do credenciamento da empresa SAN GERMANO FONOAUDIOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.960.299/0001-27, estando a mesma apta para a prestação de serviços de atendimentos em fonoaudiologia. O processo segue a vista dos interessados. Marina G. M. Freitas - Secretaria Municipal de Saúde.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

PORTARIA SMAS Nº 01/2025, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social para compor a Subcomissão de Elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância – PMPI.

Eu Agneli Steidel, **Secretária Municipal de Assistência Social de Itaberá**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

- **CONSIDERANDO** a Lei nº 13.257/2016, que dispõe sobre as Políticas Públicas para a Primeira Infância;
- **CONSIDERANDO** a Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
- **CONSIDERANDO** o dever da família, da sociedade e do Estado em assegurar, com absoluta prioridade, os direitos da criança à vida, à saúde, à alimentação, à educação e à dignidade;
- **CONSIDERANDO** a necessidade de atuação intersetorial para a construção e implementação do Plano Municipal da Primeira Infância de Itaberá – PMPI;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social para compor a Subcomissão de Elaboração, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal da Primeira Infância de Itaberá – PMPI, conforme segue:

REPRESENTANTE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV):

Assinado por 1 pessoa: AGNELI STEIDEL DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/C32D-5AC9-B5F9-E8AA e informe o código C32D-5AC9-B5F9-E8AA

- João Nogueira Rosa, RG nº 25.462.227-6 -Assistente Social

REPRESENTANTE ESCUTA ESPECIALIZADA:

- Rodrieli Hiuri Kanekiyo de Oliveira, RG nº 44.759.466-7 -Psicóloga

REPRESENTANTE SERVIÇO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇA E ADOLESCENTE:

- Kátia Cilene Marcondes Gomes, RG nº 30.903.719-0 -Assistente Social

REPRESENTANTE CONSELHO TUTELAR:

- Daiane Nunes Pereira Silva, RG nº 45.860.368-5 -Conselheira Tutelar

REPRESENTANTE PROGRAMA VIVA LEITE:

- Luciana Roberta dos Santos, RG nº 30.720.426-1 -Aux. Ser. Gerais

REPRESENTANTE GRUPOS E OFICINAS CRAS:

- Douglas Aparecido Leme, RG nº 49.229.436-7 -Psicólogo

REPRESENTANTE PROGRAMA CRIANÇA FELIZ:

- Daviana Nazaré dos Santos, RG nº 34.333.827-0 -Assistente Social

REPRESENTANTE CADASTRO ÚNICO:

- Luana Aparecida Rodrigues da Cruz Simões, RG nº 42.022.880-9 - Gestora CadÚnico.

Art. 2º - Compete à subcomissão:

I – colaborar na elaboração, execução e monitoramento do Plano

Assinado por 1 pessoa: AGNELI STEIDEL DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/C32D-5AC9-B5F9-E8AA e informe o código C32D-5AC9-B5F9-E8AA

Municipal da Primeira Infância;

II – Contribuir com informações técnicas e diagnósticos relativos às ações da política de assistência social voltadas à primeira infância;

III – Participar das reuniões intersetoriais e propor estratégias para fortalecimento das ações voltadas às gestantes, crianças de 0 a 6 anos e suas famílias;

IV – Apoiar o processo de coleta de dados, elaboração de metas e indicadores e validação das ações do PMPI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itaberá/SP, 16 de outubro de 2025.

AGNELI STEIDEL

Secretária Municipal de Assistência Social

Assinado por 1 pessoa: AGNELI STEIDEL DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/C32D-5AC9-B5F9-E8AA e informe o código C32D-5AC9-B5F9-E8AA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C32D-5AC9-B5F9-E8AA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

AGNELI STEIDEL DE SOUZA (CPF 221.XXX.XXX-83) em 15/10/2025 09:54:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/C32D-5AC9-B5F9-E8AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

Portaria SECET Nº 09, de 16 de outubro de 2025.

Dispõe sobre a Nomeação de Subcomissão para Elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância de Itaberá/SP.

Alexandra Cristina Ferreira Silva, Secretária Municipal da Educação, Cultura, Esporte de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais de seu cargo, e:

- CONSIDERANDO a Lei nº 13.257/2016 que dispõe sobre as Políticas Públicas para a Primeira Infância;

- CONSIDERANDO a Lei nº 8.069/1990, que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente;

- CONSIDERANDO o inciso XXV, Art. 7º da Constituição Federal, que é direito dos trabalhadores urbanos e rurais a "assistência gratuita desde o nascimento até os cinco anos de idade em creches e pré-escolas;

- **CONSIDERANDO** que cuidar da criança é dever da família, comunidade e estado;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Subcomissão Municipal para participar da elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância – PMPI, composta pelas seguintes representações:

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/FF6E-F312-3D53-E9FD e informe o código FF6E-F312-3D53-E9FD

Representantes da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte:

Alexandra Cristina Ferreira Silva

Janaina Mayra de Oliveira

Flávio Antônio de Carvalho

Ana Lúcia Garcia Neto

Patrícia Gabriele De Melo Freitas

Maria Francisca Floriano Demétrio de Moura dos Santos

Representantes das Escolas Estaduais:

Daniela Miguel Barros

Iara dos Santos Albuquerque

Representante dos Coordenadores Pedagógicos Municipais:

Flavia Cardoso Garcia

Aline Chiavini de Araujo

Vânia de Souza Medeiros

Joyce Giuliane dos Santos

Alessandra Ferreira dos Santos

Celita Marcieli Ferreira dos Santos

Márcia Ferreira Magalhães de Oliveira

Fátima Aparecida dos Santos Zimmermann

Representante dos Diretores de Escolas Municipais:

Ancimar Teixeira

Rosângela da Costa

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/FF6E-F312-3D53-E9FD e informe o código FF6E-F312-3D53-E9FD

Marisa Cristiano de Lima

Everton Felipe Barbosa

Osny Antônio da Silveira

Dazivan Gomes de Oliveira Cavalcante

Representantes dos Professores:

EMEI Arco-íris:

Maria Da Gloria Goncalves Silva

Márcia Márcia da Cruz Gomes

CMEI Brincando e Aprendendo - Santa Inês:

Denise Domingues Dos Santos

Camila Ferraz De Camargo Martin

CEIM Vila Dom Silvio:

Erica Cristina De Oliveira

Neusa Vianna Prado

CEIM Ciranda do Saber - Agrovila III:

Eliane Vaz Ferreira

Emanuele Domingues Antunes

CEIM Sagrada Família - Turiba do Sul:

Lorraine Carla Pacheco Queiroz

Jeane Ryden do Couto

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/FF6E-F312-3D53-E9FD e informe o código FF6E-F312-3D53-E9FD

CEIM Favo de Mel- Profª Olga Iared Vieira:

Neusa Maria Gineli Macedo

Leda Maria Toledo Veiga Rosa

Representantes da Equipe Técnica:

Gabriela de Oliveira- Psicóloga da Educação

Maria Clara Santos Lima- Nutricionista da Educação

Karen Bianca Rodrigues- Assistente Social da Educação

Artigo 2º - A subcomissão deverá garantir apoio para a elaboração do PMPI no que se refere a:

I. Verificar e coletar dados estatísticos do Município no que tange a educação das crianças de 0 a 6 anos;

II. Analisar o diagnóstico da Educação Infantil e das crianças de 6 anos que estão no 1º ano do Ensino Fundamental;

III. Quantificar o número de alunos matriculados de 0 a 3 anos assim como os de 4 e 5 anos e os alunos de 6 anos no Município;

IV. Evidenciar o trabalho do Programa Nasceu + 1 Cidadão;

V. Garantir boas ideias para favorecer o desenvolvimento das políticas públicas na área da Educação;

VI. Colaborar na elaboração de bons textos para o Plano Municipal da Primeira Infância;

VII. Organizar os dados com tabelas, gráficos ou mapas para favorecer a interpretação do documento;

VIII. Definir os indicadores da educação baseados nos documentos norteadores educacionais;

IX. Definir quais as ações iremos pautar para a evolução da educação infantil;

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/FF6E-F312-3D53-E9FD e informe o código FF6E-F312-3D53-E9FD

X. Quantificar o número de alunos matriculados laudados, assim como os em processo de laudo do ano atual;

XI. Estabelecer as metas da educação que queremos atingir durante os próximos 10 anos;

XII. Definir as tarefas e responsabilidades de cada um dentro do grupo de trabalho a fim de que todos participem e cumpram suas tarefas atribuídas;

XIII. Pré-estabelecer o cronograma das reuniões para garantirmos a elaboração, execução, monitoramento e avaliação do PMPI.

XIV. Verificar as modalidades de esporte (vôlei, basquete, futsal, futebol, hand) e analisar as condições que teremos para as crianças a fim de incentivá-las à prática esportiva;

XV. Estudar as possibilidades de garantir aulas no contraturno escolar a fim de promover o esporte;

XVI. Analisar a possibilidade de oferecer aulas de viola e violão para as crianças no contraturno escolar;

XVII. Ampliar a oferta de aulas de música do Projeto Guri no Polo ou nas escolas para as crianças com objetivo de fomentar a Cultura;

XVIII. Estudar para oferecer aulas de Música para composição da Banda Municipal;

XIX. Traçar metas para disponibilizar num futuro acesso à Biblioteca Municipal para garantirmos a leitura;

XX. Estudar estratégias para disponibilizar o Centro Cultural para oficinas práticas (arte, música, dança, teatro).

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Assinado digitalmente

Alexandra Cristina Ferreira Silva
Secretária Municipal de Educação

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/FF6E-F312-3D53-E9FD e informe o código FF6E-F312-3D53-E9FD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FF6E-F312-3D53-E9FD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA (CPF 309.XXX.XXX-96) em 15/10/2025 20:11:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/FF6E-F312-3D53-E9FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria SMS Nº 001/2025, de 16 de outubro de 2025.

Dispõe sobre a Nomeação de Subcomissão para Elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância de Itaberá/SP.

Marina Gomes Moreira Freitas, Secretária Municipal de Saúde de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais de seu cargo, e:

- CONSIDERANDO a Lei nº 13.257/2016 que dispõe sobre as Políticas Públicas para a Primeira Infância;

- CONSIDERANDO a Lei nº 8.069/1990, que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente;

- CONSIDERANDO o inciso XXV, Art. 7º da Constituição Federal, que é direito dos trabalhadores urbanos e rurais a "assistência gratuita desde o nascimento até os cinco anos de idade em creches e pré-escolas;

- **CONSIDERANDO** que cuidar da criança é dever da família, comunidade e estado;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Subcomissão Municipal para participar da elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância – PMPI, composta pelas seguintes representações:

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Fabiana Aparecida de Oliveira Costa
Marina Gomes Moreira Freitas
Natalia do Prado Santos
Silvia Mara Mendes Leandro

Assinado por 1 pessoa: MARINA GOMES MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/DDFF-78AF-EEA4-E937 e informe o código DDFF-78AF-EEA4-E937

Representante das Unidade de Saúde:

Mariana da Silva Machado

Paulo Roberto Martins Barbosa de Lima

Sandra Regina de Almeida Leandro

Representante do Setor de Odontologia:

Ana Clara de Oliveira

Artigo 2º – A subcomissão da Saúde deverá garantir apoio para a elaboração do PMPI no que se refere a:

I. Garantir às gestantes um acompanhamento pré-natal de qualidade, com acesso regular a consultas, exames e orientações;

II. Promover encontros periódicos de gestantes, com foco em educação em saúde, vínculo comunitário e preparação para o parto e cuidados com o bebê;

III. Assegurar às mulheres um parto humanizado, respeitoso e seguro, com atenção às boas práticas obstétricas e ao protagonismo da mãe;

IV. Garantir aos bebês o acompanhamento contínuo com pediatra, desde o nascimento até os 6 anos de idade;

V. Disponibilizar medicamentos e exames laboratoriais necessários para o cuidado integral da criança na rede pública de saúde;

VI. Assegurar o acesso às vacinas obrigatórias conforme o calendário nacional de imunização, com cobertura adequada e campanhas de conscientização;

VII. Garantir o fornecimento de fórmulas infantis nos casos em que a amamentação materna não seja possível, conforme avaliação técnica;

VIII. Estimular e apoiar o aleitamento materno até os 2 anos ou mais, por meio de ações educativas, grupos de apoio e orientação profissional;

IX. Assegurar atendimento odontológico preventivo e curativo às crianças de 0 a 6 anos, com foco na saúde bucal desde os primeiros meses de vida;

Assinado por 1 pessoa: MARINA GOMES MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/DDFF-78AF-EEA4-E937 e informe o código DDFF-78AF-EEA4-E937

X. Garantir atendimento com equipe técnica multidisciplinar (psicólogos, assistentes sociais, fonoaudiólogos, nutricionistas, entre outros) sempre que necessário;

XI. Assegurar atendimento hospitalar adequado e humanizado às crianças, com prioridade nos casos de urgência e emergência;

XII. Garantir acesso a médicos especialistas para crianças que necessitem de acompanhamento específico, conforme avaliação da atenção básica;

XIII. Organizar os dados e indicadores de saúde infantil em tabelas, gráficos ou mapas para facilitar a interpretação e análise do documento;

XIV. Estabelecer metas de saúde para a Primeira Infância a serem alcançadas nos próximos 10 anos, alinhadas às diretrizes nacionais e locais;

Assinado digitalmente

Marina Gomes Moreira Freitas
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por 1 pessoa: MARINA GOMES MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/DDFF-78AF-EEA4-E937 e informe o código DDFF-78AF-EEA4-E937

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DDFF-78AF-EEA4-E937

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARINA GOMES MOREIRA (CPF 144.XXX.XXX-70) em 15/10/2025 10:20:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/DDFF-78AF-EEA4-E937

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERÁ

LEI Nº 3552, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a Política Municipal de Conscientização e Controle do Diabetes nas Escolas Públicas Municipais.

O **Presidente da Câmara Municipal de Itaberá**, Estado de São Paulo, vereador **Pedro Geraldo Novaes de Macedo**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Conscientização e Controle do Diabetes nas Escolas Públicas Municipais.

Art. 2º A Política Municipal de Conscientização e Controle do Diabetes nas Escolas Públicas Municipais tem como objetivo orientar, de forma educativa, pais, alunos e profissionais da educação sobre os sintomas e cuidados relacionados ao diabetes em crianças e adolescentes, fornecendo informações e sugestões para a melhoria dos cuidados no tratamento da doença.

Art. 3º A Política a que se refere o art. 1º será implementada por meio de ações educativas realizadas na rede municipal de ensino através da divulgação de material didático, debates, oficinas e outras atividades correlatas.

Parágrafo único. O material didático poderá ser fornecido e divulgado para profissionais da educação, alunos e familiares.

Art. 4º O Poder Executivo poderá fornecer aparelho digital para medição e sensores glicêmicos menos invasivos para controle da glicemia, realizar medições periódicas e promover o rastreamento de possíveis portadores de diabetes entre os alunos da rede pública municipal.

§ 1º Os alunos beneficiados com o recebimento de aparelho digital de medição de glicemia deverão estar em tratamento contínuo de diabetes e ter prescrição médica para uso dos sensores indicados.

§ 2º O benefício previsto no caput deste artigo e no seu § 1º, será restrito aos alunos de baixa renda.

Art. 5º Para atingir os objetivos desta Lei, o Município poderá buscar a colaboração de entes públicos ou privados, inclusive Organizações da Sociedade Civil.

Art. 6º Os recursos necessários para a implementação das ações previstas nesta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas anualmente.

Documento assinado digitalmente por Pedro Geraldo Novaes de Macedo (151.***.***-30) em 15/10/2025 10:48
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.itabera.sp.leg.br/cer e informe o código: 251015104819 1A85



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Art. 7º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaberá, 15 de outubro de 2025.

Pedro Geraldo Novaes de Macedo
Presidente da Câmara

Documento assinado digitalmente por Pedro Geraldo Novaes de Macedo (151.***.***-30) em 15/10/2025 10:48
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.itabera.sp.leg.br/cer e informe o código: 251015104819 1A85